



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 22/2023/CGJCE  
(Alterada pela Portaria nº 33/2023/CGJCE)**

Dispõe acerca da instituição do cronograma do 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça durante o ano de 2023.

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correções e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias Estaduais devem realizar, anualmente, correção em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 35, § 2º do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que fixa o percentual mínimo de inspeções anuais em 35% (trinta e cinco por cento) das unidades judiciais instaladas, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** os critérios e os procedimentos das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, nas Unidades e Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, definidos nos termos do art. 34 ao 42 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

**CONSIDERANDO** a relevância da realização de Correções Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos magistrados e servidores, bem como colher as sugestões ou reclamações visando à otimização da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correccionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o cronograma do **2º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 2023**, o qual abrangerá as Unidades Judiciárias abaixo identificadas:

**I - Unidades judiciárias a serem inspecionadas na capital:**

<b>2º CICLO DE INSPEÇÕES – 2023</b>	
<b>CAPITAL</b>	
<b>MÊS DA INSPEÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>JULHO</b>	1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
	2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
	4ª VARA DE FAMÍLIA
<b>AGOSTO</b>	2ª VARA CRIMINAL
	7ª VARA CRIMINAL
	18ª VARA CRIMINAL
	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
	7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
	15ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	3ª VARA CÍVEL
	11ª VARA CÍVEL
	14ª VARA CÍVEL
	18ª VARA CÍVEL
	VARAS DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
<b>SETEMBRO</b>	1ª VARA DE SUCESSÕES
	3ª VARA DE SUCESSÕES
	4ª VARA DE SUCESSÕES
	5ª VARA DE SUCESSÕES
	8ª VARA CRIMINAL
	15ª VARA CÍVEL
	17ª VARA CÍVEL
	23ª VARA CÍVEL
	26ª VARA CÍVEL
	27ª VARA CÍVEL
	28ª VARA CÍVEL
	29ª VARA CÍVEL
<b>OUTUBRO</b>	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
	13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
	31ª VARA CÍVEL
	33ª VARA CÍVEL
	34ª VARA CÍVEL
	35ª VARA CÍVEL
	37ª VARA CÍVEL
	38ª VARA CÍVEL
<b>NOVEMBRO</b>	9ª VARA CRIMINAL
	12ª VARA CRIMINAL
<b>DEZEMBRO</b>	1ª VARA CRIMINAL

**II - Unidades judiciárias a serem inspecionadas no interior do Estado:**

<b>2º CICLO DE INSPEÇÕES – 2023</b>		
<b>INTERIOR</b>		
<b>MÊS DA INSPEÇÃO</b>	<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>JULHO</b>	AMONTADA	VARA ÚNICA
	CAUCAIA	4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
	MARACANAÚ	1ª VARA CRIMINAL
		2ª VARA CRIMINAL
		2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
		3ª VARA CÍVEL
UMIRIM	VARA ÚNICA	
<b>AGOSTO</b>	ALTO SANTO	VARA ÚNICA
	HORIZONTE	2ª VARA
	IRACEMA	VARA ÚNICA
	TABULEIRO DO NORTE	VARA ÚNICA
<b>SETEMBRO</b>	BATURITÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL
	PACOTI	VARA ÚNICA
	QUIXADÁ	2ª VARA CÍVEL
		3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
	SENADOR POMPEU	2ª VARA
TAUÁ	1º VARA CÍVEL	
<b>OUTUBRO</b>	CAMOCIM	1ª VARA
		2ª VARA
	CHAVAL	VARA ÚNICA
	CRATEÚS	1ª VARA CÍVEL
		6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
	IPUEIRAS	VARA ÚNICA
	NOVO ORIENTE	VARA ÚNICA
PARAIPABA	VARA ÚNICA	
<b>NOVEMBRO</b>	ASSARÉ	VARA ÚNICA
	BELA CRUZ	VARA ÚNICA
	CAMPOS SALES	VARA ÚNICA
	FARIAS BRITO	VARA ÚNICA
	ITAREMA	VARA ÚNICA
	IPAUMIRIM	VARA ÚNICA
	IGUATU	2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
	JUAZEIRO DO NORTE	2ª VARA CÍVEL
		3ª VARA CÍVEL
		1º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
	JIJOCA DE JERICOACOARA	VARA ÚNICA
JARDIM	VARA ÚNICA	

	JAGUARETAMA	VARA ÚNICA
	JAGUARIBE	VARA ÚNICA
	SOBRAL	5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
<b>DEZEMBRO</b>	PINDORETAMA	VARA ÚNICA

**Parágrafo único.** Definir que as Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (Fortaleza e CRAJUBAR) serão inspecionadas de forma simultânea com as inspeções das Unidades Judiciárias por elas assistidas, nos períodos indicados acima. **(Incluído pela Portaria nº 33/202/CGJ, publicada no DJe de 28/08/2023)**

**Art. 2º** Determinar que os serviços serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão da Desembargadora Corregedora-Geral.

**§ 1º** No decorrer do mês indicado para ocorrência das inspeções, nos termos do art. 1º deste normativo, a Corregedora-Geral ou os Juízes Corregedores Auxiliares receberão as reclamações e queixas referentes as unidades inspecionadas naquele período, diretamente no protocolo desta Corregedoria ou enviadas para o seguinte endereço eletrônico: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br). **(Incluído pela Portaria nº 33/202/CGJ, publicada no DJe de 28/08/2023)**

**§ 2º** As reclamações ou queixas apresentadas poderão ser escritas ou verbais, mandando-se reduzir a termo as que forem formuladas verbalmente. **(Incluído pela Portaria nº 33/202/CGJ, publicada no DJe de 28/08/2023)**

**§ 3º** Deverá ser encaminhada cópia deste normativo à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Defensoria Pública do Estado do Ceará e à Ordem dos Advogados do Brasil para conhecimento e apresentação de reclamação, notícia de irregularidade ou sugestões. **(Incluído pela Portaria nº 33/202/CGJ, publicada no DJe de 28/08/2023)**

**Art. 3º** Assentar que, a critério da Corregedora-Geral, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, o presente cronograma poderá ser alterado, com supressão ou acréscimo de unidades judiciais.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 29 de junho de 2023.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**